

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 09/2023
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120 – Belém/PA

CNPJ 04.977.518/0001-30 - Fone: (91) 3202-4166

Empenho nº 668 Modalidade: Dispensa nº 24/2023 Processo CRCPA nº 28/2023		Prazo de entrega/Execução: Imediata Área Demandante: Setor Administrativo.				
FORNECEDOR						
PAPEL & CIA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA E-mail: rodolpho.liger@grupopapelecia.com.br Endereço: Av. Duque de Caxias, n.º 11987 Bairro: Marco – Belém/PA CEP: 66.093-029 Tel/Fax: (91) 3216 0106 CNPJ: 19.518.277/0001-39 Insc. Estadual: 15.435.458-9						
Item	Especificações	Quant	Unidade	Marca	VI unit.	VI Total
3	Caixa Arquivo, material plástico corrugado, dimensão (C x L x A) 35,0 X 15,0 X 25,0 CM, cor azul	400	UNID.	POLIBRÁS	R\$5,10	R\$ 2.040,00
19	MARCADOR DE PÁGINA, Cor: Diversas, Características adicionais: Adesivos reposicionáveis. Pct. c/100 unidades.	80	PCT/CAIXA	BRW	R\$3,09	R\$ 247,20
20	PAPEL A4, Papel Sulfite, 75G/M2 – BRANCO - 210MM X 297 MM, Pct/cx. c/100 unidades – Qdt-390 resma	390	RESMA	REPORT SUZANO	R\$ 24,20	R\$ 9.438,00
22	PAPEL A4 COUCHÊ 180G – BRANCO - 210MM X 297 MM PACOTES COM 50 UNIDADES	20	PCT C/50 UNID.	USAPEL	R\$17,00	R\$ 340,00
25	PORTA FITA ADESIVA, Material: Plástico, Cor: Preta, COMPRIMENTO: 33 X 39MM, COM CORTADOR DE FITA DE METAL E BASE ANTIDERRAPANTE	06	UNID.	GOLLER	R\$11,90	R\$ 71,40
26	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: Cerca de 20 cm - GRANDE	13	UNID.	NZA	R\$5,03	R\$ 65,39
27	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO – PRETA componentes: Base d'água - Frasco c 40 ml	15	UNID	JAPAN STAMP	R\$3,37	R\$ 53,55
Total						R\$ 12.255,54
Desconto						R\$ 00,00
Total Geral						R\$ 12.255,54
Local de entrega da Nota Fiscal de Serviço: Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – Belém – Pará – CEP: 66.023-120 Fone: (91) 3202-4150 E-mail: administrativo@crcpa.org.br						

CONDIÇÕES DE COMPRA/SERVIÇO

1. O prazo de entrega do item constantes deste Contrato Simplificado deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido descrito no Termo de Referência que é de 03 (três) dias úteis.
2. Qualquer comunicação sobre entrega do item será realizada junto ao Setor Administrativo do CRCPA.
3. O pagamento no valor acima será efetuado no prazo previsto no Termo de Referência.
 - a) O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do material e o aceite definitivo do responsável pela solicitação.
 - b) O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

- c) Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA caso exista pendência junto a Secretaria da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e demais tributos.
4. A Nota-fiscal deverá ser encaminhada ao CRCPA acompanhada das seguintes certidões; CNDT; CRF (FGTS), CND (INSS), Dívida Ativa da União, Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado.
5. No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido.
6. Na nota fiscal deverá constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN.
7. Será(ão) aplicada(s) penalidade(s) em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, conforme abaixo:
- 7.1 Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONSELHO.
- 7.2 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONTRATANTE, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- Advertência.
 - Multa de:
 - a) 0,1 % (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitados a incidência a 15 (quinze) dias e demais multas previstas no Termo de Referência.
- 7.3 Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.
- 7.4 Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a administração pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.
- 7.5 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com Administração do CONSELHO, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.
- 7.6 Se porventura a CONTRATADA vencedora da etapa de lances desrespeitar as regras do edital relativas a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente, será desclassificada, em razão de não obedecer ao edital, devendo constar em ata o fato e a pena de advertência.
- 7.7 A advertência consistirá em uma admoestação por escrito com os seguintes dizeres:
- 7.7.1 "Caso a CONTRATADA já desclassificada, participe de uma nova licitação perante o Conselho Regional de Contabilidade do Pará e reitere a conduta, isto é, entregue, novamente, a documentação concernente a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente em desobediência com o previsto no edital, ficará com o direito de participar das licitações promovidas pelo órgão licitante suspenso pelo período a ser fixado pelo Pregoeiro conforme a gravidade dos fatos".
- 7.8 A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento.
- 7.9 Caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas as empresas licitantes.

- 7.10 As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito e ainda análise do CRCPA.
8. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.
9. Apresentar declaração de isenção/imunidade tributário, conforme o caso.
10. **Apresentar declaração de opção pelo SIMPLES, de acordo com IN RFB nº 1.234/2012 (se for o caso).**
11. Apresentar medida judicial que comprove suspensão da retenção das contribuições e/ou impostos federais (se for o caso).
12. São partes integrantes deste Contrato Simplificado, como se transcritos estivessem, a proposta da empresa e o Termo de Referência com seus anexos, caso haja.
13. As obrigações da Contratante e Contratada estão descritos no Termo de Referência anexo a este Contrato Simplificado.
14. As Sanções Administrativas e demais informações estão expressas no Anexo I, deste Contrato Simplificado.

Belém/PA, 19 de dezembro de 2023.



IAN BLOIS PINHEIRO
Presidente do CRCPA

De Acordo: _____



PAPEL & CIA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA

PAPEL & CIA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA
PAPEL & CIA
CNPJ: 19.518.277/0001-36

